



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

## LEI No 300/95

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE  
ESPECIFICA E DA OUTRAS  
PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporá,  
Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal  
autorizado a abrir ao Orçamento Geral em vigor, um Crédito  
Adicional Suplementar no valor de R\$ 203.000,00 (duzentos e três  
mil reais), destinado a atender despesas que adiante especifica:

0200 - GOVERNO MUNICIPAL

0201 - GABINETE DO PREFEITO

03.07.020.2.002

3.1.1.1.009 - Pessoal Civil.....R\$ 9.000,00

3.1.3.2.011 - Outr. Serv.e Encargos.....R\$ 10.000,00

03.81.483.2.005

3.2.3.3.017 - Contribuições Correntes...R\$ 12.000,00

0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.07.021.2.009

3.1.2.0.030 - Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

3.1.3.2.031 - Outr. Serv.e Encargos.....R\$ 8.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 300/95

fls.02

0303 - DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO

03.07.021.2.013

3.1.3.2.048 - Outr. Serv.e Encargos.....R\$ 1.500,00

0400 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.08.030.2.017

3.1.3.2.063 - Outr. Serv.e Encargos.....R\$ 15.000,00

0600 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

08.42.214.1.032

3.1.3.2.138 - Outr. Serv.e Encargos.....R\$ 1.000,00

08.44.205.2.054

3.1.2.0.139 - Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

0602 - DIVISAO DE ENSINO

08.42.188.2.032

3.1.2.0.152 - Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

3.1.3.2.154 - Outr. Serv.e Encargos.....R\$ 16.000,00

08.42.188.2.033

3.2.3.1.158 - Subvenções Sociais.....R\$ 2.000,00

0603 - DIV. ESPORTES E PROMOÇÕES CULTURAIS

08.46.224.2.035

3.1.3.2.167 - Outr. Serv.e Encargos.....R\$ 6.000,00

0700 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS

0701 - ADMINISTRAÇÃO GERAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 300/95

fls.03

10.07.323.2.040

3.1.3.2.188 - Outr. Serv.e Encargos.....R\$ 10.000,00

0702 - DIVISAO DE SERVIÇOS URBANOS

10.60.326.2.044

3.1.3.2.207 - Outr. Serv.e Encargos.....R\$ 2.000,00

10.60.327.2.045

3.1.2.0.211 - Material de Consumo.....R\$ 7.000,00

3.1.3.2.213 - Outr. Serv.e Encargos.....R\$ 20.000,00

0800 - DEPARTAMENTO DE SAUDE E BEM ESTAR  
SOCIAL

0802 - DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

13.81.486.2.048

3.1.2.0.222 - Material de Consumo.....R\$ 16.000,00

0803 - DIVISAO DE SAUDE

13.75.428.2.050

3.1.2.0.230 - Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

3.1.3.2.232 - Outr. Serv.e Encargos.....R\$ 23.000,00

0900 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.18.021.2.051

3.1.3.2.244 - Outr. Serv.e Encargos.....R\$ 5.000,00

0902 - DIV. DE EXPANSAO FOMENTO AGROPECUARIO

04.18.111.2.052



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 300/95

fls. 04

3.1.2.0.247 - Material de Consumo.....R\$ 7.000,00

3.1.3.2.249 - Outr. Serv.e Encargos.....R\$ 1.500,00

04.18.111.2.053

3.1.2.0.254 - Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

TOTAL.....R\$ 203.000,00

Art. 2º - Para atendimento ao encargo gerado pelo disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado o cancelamento parcial e/ou total das dotações a saber:

0200 - GOVERNO MUNICIPAL

0201 - GABINETE DO PREFEITO

03.07.020.2.002

3.1.9.2.012 - Desp.de Exercícios Anter..R\$ 3.187,50

0202 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

03.07.020.2.007

3.1.1.1.019 - Pessoal Civil.....R\$ 10.500,00

0203 - ASSESSORIA JURIDICA

03.07.020.2.008

3.1.9.1.027 - Sentenças Judiciárias.....R\$ 5.000,00

0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0302 - DIVISAO DE PESSOAL

03.07.021.2.010

3.1.9.2.040 - Desp.de Exercícios anter..R\$ 5.000,00

0400 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 300/95

fls. 05

0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.08.032.2.016

3.1.3.1.059 - Remun.Serviços Pessoais...R\$ 3.000,00

3.1.9.2.061 - Desp.de Exercícios Anter..R\$ 939,97

0404 - DIV. CADASTRO, TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO

03.08.030.2.023

3.1.3.1.079 - Remun.Serviços Pessoais...R\$ 2.000,00

0500 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

0502 - DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES

10.57.316.1.014

4.1.1.0.099 - Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

11.62.346.1.010

4.1.1.0.095 - Obras e Instalações.....R\$ 9.062,75

15.81.485.1.023

4.1.1.0.108 - Obras e Instalações.....R\$ 5.000,00

0503 - DIVISÃO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

16.88.534.2.026

3.1.1.3.110 - Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00

3.1.9.2.114 - Desp.de Exercícios Anter..R\$ 10.000,00

0600 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

08.42.021.2.028

3.1.3.1.130 - Remun.Serviços Pessoais...R\$ 1.000,00

08.42.025.1.049



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 300/95

fls.06

- 4.1.1.0.259 - Obras e Instalações.....R\$ 5.000,00  
0602 - DIVISAO DE ENSINO  
08.42.188.2.032
- 3.1.3.1.153 - Remun.Serviços Pessoais...R\$ 1.500,00  
0603 - DIVISAO DE ESPORTES E PROMOÇÕES  
CULTURAIIS  
08.46.224.1.051
- 4.1.2.0.169 - Equip.e Mat. Permanente...R\$ 13.000,00  
0604 - DIVISAO DA MERENDA ESCOLAR  
08.75.427.1.037
- 4.1.2.0.180 - Equip.e Mat. Permanente...R\$ 18.000,00  
0700 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS  
0702 - DIVISAO SERVIÇOS URBANOS  
10.58.328.2.042
- 3.1.3.1.198 - Remun.Serviços Pessoais...R\$ 800,00  
10.60.327.2.045
- 3.1.3.1.212 - Remun.Serviços Pessoais...R\$ 1.000,00  
13.76.447.2.041
- 4.1.1.0.193 - Obras e Instalações.....R\$ 5.000,00  
0800 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR  
SOCIAL  
0802 - DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
10.57.316.1.042



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 300/95

fls.07

4.1.1.0.227 - Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00  
4.2.1.0.228 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 20.000,00  
13.81.486.2.048  
3.1.3.1.223 - Remun.Serviços Pessoais...R\$ 18.000,00  
0803 - DIVISAO DE SAUDE  
13.75.428.1.044  
4.1.1.0.235 - Obras e Instalações.....R\$ 31.009,78  
TOTAL.....R\$ 203.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de um mil novecentos e noventa e cinco.

  
SALVADOR CAETANO SILVA,  
PREFEITO MUNICIPAL

